DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7
Terceiro Setor 8
Termo Aditivo 8

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Resolução 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.630, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026

"Dispõe sobre a atualização e regulamentação do Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Leite para Idosos e Pessoas com Deficiência (PCD) de baixa renda no Município de Arealva e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica atualizada e regulamentada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, junto à Diretoria de Desenvolvimento Social, o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Leite, destinado a idosos e pessoas com deficiência (PCD) de baixa renda, residentes no Município de Arealva.

ARTIGO 2º - O Programa tem como objetivo promover a segurança alimentar e nutricional, contribuir para a manutenção da saúde e reduzir situações de vulnerabilidade social, no âmbito da proteção social básica.

ARTIGO 3º - A execução do Programa será de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Social, consistindo na distribuição mensal de 15 (quinze) litros de leite por beneficiário cadastrado.

§ 1º Será concedida uma única cota por unidade familiar, ainda que haja mais de um integrante elegível, visando ampliar o alcance do Programa e o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º O leite poderá ser distribuído na forma de:

I – leite pasteurizado;

II – leite longa vida (tetra pak);

III – leite em pó, conforme definição da Administração Municipal, observada a disponibilidade e a logística.

ARTIGO 4º - A entrega das cotas ocorrerá em local, datas e horários definidos pela Diretoria de Desenvolvimento Social, podendo ser antecipada quando houver feriado nacional, estadual ou municipal.

ARTIGO 5º - São requisitos mínimos para inscrição e permanência no Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Leite para Idosos e Pessoas com Deficiência (PCD):

I – ter 60 (sessenta) anos ou mais, conforme o Estatuto do Idoso, ou ser pessoa com deficiência (PCD), nos termos da legislação vigente;

II – comprovar residência no Município de Arealva ou no Distrito de Jacuba por, no mínimo, 2 (dois) anos, na zona urbana ou rural;

III – comprovar renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos;

IV – submeter-se à estudo social, considerando renda, composição e dinâmica familiar, condições de moradia, acesso a políticas públicas e rede de apoio familiar e comunitária;

V – estar inscrito e com dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

VI – apresentar a documentação exigida para o cadastramento, conforme definido pela Diretoria de Desenvolvimento Social.

§ 1º Considera-se comprovada a renda familiar por qualquer meio idôneo de prova, tais como, entre outros, pensão, aposentadoria, vínculo empregatício formal comprovado por registro em carteira de trabalho, recebimento de Benefício de Prestação Continuada – BPC. Não será computado como renda, para os fins deste dispositivo, o benefício do Programa Bolsa Família

§ 2º A condição de pessoa com deficiência será identificada e comprovada por meio de instrumentos oficiais, observada a legislação vigente, podendo ser utilizados, de forma isolada ou complementar, laudo ou relatório médico, o estudo multidiciplinar, registros no CadÚnico, concessão de benefícios assistenciais ou previdenciários, bem como relatórios técnicos emitidos pela rede socioassistencial, quando a deficiência oculta.

§ 3º O estudo social considerará, prioritariamente:

I – situação de vulnerabilidade e risco social;

II – renda familiar até 2 salários mínimos;

III – composição e dinâmica familiar;

IV – condições de moradia e acesso a serviços públicos;

V – vínculos familiares e comunitários.

§ 4º As condições de saúde, quando existentes, serão consideradas de forma complementar, exclusivamente para fins de priorização, não constituindo critério exclusivo para acesso ao Programa.

ARTIGO 6º - A inclusão e a permanência no Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Leite para Idosos e Pessoas com Deficiência (PCD) ficam condicionadas à inscrição e/ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, como instrumento de monitoramento socioeconômico, acompanhamento familiar e integração com as demais políticas públicas.

§ 1º A inscrição no CadÚnico deverá estar ativa e atualizada, conforme normativas vigentes do órgão gestor federal.

§ 2º A Diretoria de Desenvolvimento Social, por meio do CRAS, será responsável pelo acompanhamento, atualização cadastral e monitoramento das famílias beneficiárias.

§ 3º A não realização ou atualização do CadÚnico, quando convocada, poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do benefício, garantida prévia avaliação

socioassistencial.

ARTIGO 7º - O benefício será cancelado nos casos de:

I – óbito do beneficiário;

II – mudança de domicílio para outro município;

III – constatação, por estudo social, do não enquadramento nos critérios do Programa;

IV – prestação de informações falsas no cadastro.

Parágrafo único. Os beneficiários já atendidos anteriormente à vigência desta Lei não poderão ser excluídos automaticamente, devendo ser garantida o estudo social individualizado.

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 20 de fevereiro de 2.026

Paulo Juliano Nicolielo Junior

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.631, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026

"Altera a Lei Municipal nº 2.503, de 14 de janeiro de 2025, para criar funções gratificadas, reclassificar referências salariais e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criados e acrescidos ao ANEXO I (Quadro de Pessoal) e ao ANEXO II (Descrição de Cargos e Funções) da Lei Municipal nº 2.503/2025, as seguintes funções gratificadas;

I – Funções Gratificadas (Educação): a) 01 (uma) Função Gratificada de Assessor(a) de Transporte Escolar da Educação; b) 01 (uma) Função Gratificada de Assessor(a) de Educação Inclusiva; c) 01 (uma) Função Gratificada de Assessor(a) Técnico(a) de Gestão da Rede Escolar; d) 01 (uma) Função Gratificada de Assessor(a) Pedagógico(a) do Ensino Infantil; e) 01 (uma) Função Gratificada de Assessor(a) Pedagógico(a) do Ensino Fundamental.

II - Função Gratificada (Assistência Social): a) 01 (uma) Função Gratificada de Assessor(a) de Conselhos Municipais da Assistência Social.

Art. 2º. Fica alterada a referência salarial dos cargos de "Chefe da Frota Municipal" e "Coordenador(a) Municipal de Proteção Social", constantes na Lei nº 2.503/2025, que passam a ser classificados na referência CC-2.

Art. 3º. Fica estabelecido o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do servidor designado, a título de padronização, para todas as Funções Gratificadas criadas ou alteradas por esta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se igualmente às Funções Gratificadas instituídas pela Lei nº 2.503/2025, assegurando uniformidade no percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 4º. O pré-requisito da Função Gratificada de Gestor(a) Financeiro(a), Orçamentário(a) e de Benefícios do SUAS, prevista na Lei nº 2.503/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "Pré-requisito: Ser titular de cargo ou emprego público de provimento efetivo de Agente Social ou Escriturário".

Art. 5º. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.503/2025 passam a vigorar com os acréscimos e alterações constantes desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 20 de fevereiro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL - CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES COMISSIONADAS E FUNÇÕES GRATIFICADAS; (Acréscimo ao Quadro de Pessoal da Lei nº 2.503/2025)

I. Função Gratificada - Assessor(a) de Transporte Escolar da Educação;

II. Função Gratificada - Assessor(a) de Educação Inclusiva;

III. Função Gratificada - Assessor(a) Técnico(a) de Gestão da Rede Escolar;

IV. Função Gratificada - Assessor(a) Pedagógico(a) do Ensino Infantil;

V. Função Gratificada - Assessor(a) Pedagógico(a) do Ensino Fundamental;

VI. Função Gratificada - Assessor(a) de Conselhos Municipais da Assistência Social.

ANEXO II

DENOMINAÇÃO, DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS - CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES COMISSIONADAS E FUNÇÕES GRATIFICADAS; (Acréscimo a Lei nº 2.503/2025)

Denominação: **FUNÇÃO GRATIFICADA - ASSESSOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO**

Descrição Sumária: Atuar no assessoramento técnico-operacional relacionado ao transporte de alunos, prestando apoio informacional na interface entre as demandas pedagógicas e a operação da frota municipal ou dos serviços terceirizados. Acompanhar e subsidiar

tecnicamente as ações relacionadas à logística do transporte escolar municipal e terceirizado; Acompanhar informações relativas à segurança dos estudantes durante os trajetos, reportando registros sobre condições dos veículos e atuação de motoristas e monitores à chefia competente; Auxiliar no acompanhamento das rotas e horários praticados, fornecendo subsídios técnicos para a eficiência e pontualidade no acesso às unidades escolares; Acompanhar, de forma não decisória, a execução dos contratos de transporte escolar, reunindo informações e registros para análise superior; prestar atendimento informativo a pais e diretores de escola quanto a itinerários e horários, encaminhando demandas aos setores responsáveis; Prestar apoio técnico-operacional às ações relacionadas ao PMAE (Programa Municipal de Auxílio Estudantil), sem exercer gestão, coordenação ou execução autônoma.

Provimento: Função Gratificada (Servidor Efetivo)

Escolaridade: Nível Médio Completo

Requisito: Ser titular de cargo de provimento efetivo

Carga Horária: 40 horas semanais

Referência: FG (acréscimo de 35% em sua remuneração)

Denominação: **FUNÇÃO GRATIFICADA - ASSESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

Descrição Sumária: Profissional que atua no assessoramento técnico-operacional das ações de educação inclusiva na rede municipal, prestando apoio informacional e técnico para favorecer o acesso e a permanência de alunos com deficiência ou necessidades específicas; Acompanhar e subsidiar tecnicamente as ações relacionadas à inclusão escolar, em consonância com a legislação vigente; Oferecer apoio técnico-pedagógico, de natureza orientativa, aos professores da rede regular e das salas de recursos; Acompanhar informações relativas à atuação dos cuidadores e profissionais de apoio, sem exercer coordenação ou comando; Auxiliar no acompanhamento das demandas de adaptação curricular e de materiais pedagógicos para alunos com deficiência, TEA e altas habilidades; Prestar apoio técnico às ações de formação continuada em educação especial, sem planejar, promover ou executar atividades formativas.

Provimento: Função Gratificada (Servidor Efetivo)

Escolaridade: Nível Superior Completo

Requisito: Ser titular de cargo de provimento efetivo

Carga Horária: 40 horas semanais

Referência: FG (acréscimo de 35% em sua remuneração)

Denominação: **FUNÇÃO GRATIFICADA - ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR**

Descrição Sumária: Atuar no assessoramento técnico-operacional à Diretoria de Educação, prestando apoio administrativo, informacional e técnico relacionado a dados, indicadores e processos das unidades escolares; Prestar apoio administrativo e operacional às unidades escolares, mediante orientação superior; Acompanhar e organizar informações relativas aos indicadores educacionais e aos sistemas de informação da rede (Censo Escolar, SIGE e correlatos), sem gerenciar ou deliberar; auxiliar no acompanhamento dos processos internos da Diretoria de Educação, fornecendo subsídios técnicos para sua melhoria; Prestar apoio técnico no acompanhamento das demandas de vagas, matrículas e formação de turmas, sem planejamento ou decisão final; Acompanhar informações relacionadas à infraestrutura e aos insumos das unidades escolares, reunindo registros e encaminhando-os aos setores competentes.

Provimento: Função Gratificada (Servidor Efetivo)

Escolaridade:Nível Médio Completo

Requisito: Ser titular de cargo de provimento efetivo

Carga Horária: 40 horas semanais

Referência: FG (acréscimo de 35% em sua remuneração)

Denominação: **FUNÇÃO GRATIFICADA - ASSESSOR(A) PEDAGÓGICO(A) DO ENSINO INFANTIL**

Descrição Sumária: Atuar no assessoramento técnico-pedagógico voltado à Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), prestando apoio informacional e técnico para o alinhamento das práticas da rede às diretrizes da BNCC; Acompanhar e subsidiar tecnicamente informações relativas às práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades de Educação Infantil; Auxiliar no acompanhamento do alinhamento curricular e dos direitos de aprendizagem das crianças, sem orientação direta ou validação pedagógica final; Prestar apoio técnico às ações de formação continuada específicas para professores e agentes da educação infantil, sem promover, organizar ou executar atividades formativas; Acompanhar informações relacionadas ao desenvolvimento integral das crianças e à qualidade do atendimento, reunindo registros para análise superior; Prestar apoio informacional nas ações relacionadas à transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, sem articulação institucional autônoma.

Provimento: Função Gratificada (Servidor Efetivo)

Escolaridade: Nível Superior Completo

Requisito: Ser titular de cargo efetivo de Professor/Diretor de Escola (Quadro do Magistério)

Carga Horária: 40 horas semanais

Referência: FG (acréscimo de 35% em sua remuneração)

Denominação: **FUNÇÃO GRATIFICADA: ASSESSOR(A) PEDAGÓGICO(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Descrição Sumária: Atuar no assessoramento técnico-pedagógico relacionado aos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, prestando apoio informacional e técnico às ações voltadas à alfabetização, ao fluxo escolar e à qualidade do ensino; Acompanhar e subsidiar tecnicamente informações relativas ao trabalho docente no Ensino Fundamental, sem orientação direta ou interferência pedagógica; Prestar apoio técnico na identificação de

práticas educativas adequadas às diferentes faixas etárias e componentes curriculares, sem promover ou determinar ações pedagógicas; Acompanhar informações referentes às ações pedagógicas e aos resultados de avaliações internas e externas, reunindo dados e registros para análise da chefia competente; Auxiliar no acompanhamento das demandas de planejamento escolar e das ações de formação em serviço dos professores, sem coordenar ou executar atividades formativas; Prestar apoio informacional às ações voltadas à recomposição de aprendizagens e ao enfrentamento da evasão escolar, sem garantia, comando ou decisão final.

Provimento: Função Gratificada (Servidor Efetivo)

Escolaridade: Nível Superior Completo.

Requisito: Ser titular de cargo efetivo de Professor/Diretor de Escola (Quadro do Magistério)

Carga Horária: 40 horas semanais

Referência: FG (acréscimo de 35% em sua remuneração)

Denominação: **FUNÇÃO GRATIFICADA – ASSESSOR(A) DE CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL**

Descrição Sumária: Atuar no assessoramento técnico-operacional às atividades de apoio administrativo, técnico e operacional necessárias ao funcionamento dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social, prestando apoio informacional, organizacional e de acompanhamento, sem interferência nas deliberações colegiadas, garantindo suporte administrativo às instâncias competentes; Prestar apoio técnico-operacional às rotinas administrativas dos Conselhos, acompanhando informações relativas à regularidade dos atos, à publicidade das decisões e ao suporte administrativo à Presidência e aos Conselheiros; Gestão de Reuniões: Auxiliar no acompanhamento do calendário anual de reuniões ordinárias e extraordinárias; Prestar apoio administrativo na organização das convocações de conselheiros titulares e suplentes, conforme prazos regimentais; Prestar apoio logístico na preparação de local, equipamentos e materiais necessários à realização das sessões; Documentação e Redação Oficial: Prestar apoio técnico-administrativo na elaboração, formatação e expedição de ofícios, memorandos, circulares e convocações; Auxiliar na lavratura das atas das reuniões, encaminhando-as para apreciação e assinatura pelos membros competentes; Prestar apoio técnico na consolidação das Resoluções deliberadas pelo plenário, para posterior encaminhamento à publicação; Publicidade e Transparência: Prestar apoio administrativo às providências de publicação dos atos oficiais dos Conselhos (Resoluções, Atas e Editais de Eleição) no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, sem validação de conteúdo, assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade e legalidade; Arquivo e Memória: Auxiliar na organização e atualização do arquivo físico e digital dos Conselhos, incluindo leis de criação, regimentos internos, livros de atas, correspondências expedidas e recebidas, bem como cadastros atualizados dos conselheiros e entidades participantes; Assessoramento à Mesa Diretora: Prestar apoio técnico-administrativo ao Presidente do Conselho na organização das pautas de reunião; Acompanhar registros de frequência dos conselheiros para fins de quórum, encaminhando informações para as providências regimentais cabíveis, sem decisão ou deliberação própria; Atendimento ao Público: Prestar atendimento administrativo ao público, recepcionando denúncias, solicitações ou documentos endereçados aos Conselhos e encaminhando-os aos setores ou instâncias competentes; Processos Eleitorais: Auxiliar administrativamente na organização das conferências municipais e dos processos de eleição de novos conselheiros, sempre sob orientação da Comissão Eleitoral, sem interferência decisória; Interface com o Executivo: Atuar como canal de comunicação administrativa entre os Conselhos e os departamentos da Prefeitura, solicitando e encaminhando informações, pareceres ou providências requisitadas pelo plenário, sem iniciativa autônoma ou decisão própria.

Provimento: Função Gratificada (Servidor Efetivo)

Escolaridade: Nível Médio Completo

Pré-requisito: Servidor efetivo do Município

Carga Horária: 40 horas semanais

Referência: FG (acréscimo de 35% em sua remuneração)

ANEXO III

REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VALORES SALARIAIS BRUTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES COMISSIONADAS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERÊNCIA	VALOR SALARIAL BRUTO
CC1	R$6.315,60
CC2	R$5.263,00
CC3	R$4.210,40
CC4	R$3.157,80
FG	35% de acréscimo do salário do cargo efetivo

Portarias

PORTARIA Nº 4.277, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.026

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Direitosdo Idoso – CMDI, e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e nos termos da Lei Municipal n.º 2.083/18, que instituiu o Conselho Municipal de Diretos do Idoso – CMDI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixorelacionados em suas organizações governamentais e não governamentais paracomposição paritária paragestão do "CMDI - ConselhoMunicipal de Direitosdo Idoso de Arealva – SP",

período – de 19 de fevereiro de 2026 a 11 de abril de 2027.

A. GOVERNAMENTAIS

I. Diretoria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Juliana Maria da Silva RG: **.172.***-*

SUPLENTE: Beatriz de Souza Luciano RG: **.741.***-*

II. Diretoria Municipal de Saúde:

TITULAR: Roseli Batista Ferreira da Rua RG: **.826.***-*

SUPLENTE: Lucimari Bertoco Fernandes RG: **.563.***-*

III. Diretoria Municipal de Esporte e Lazer:

TITULAR: Joel Adalberto Santo RG: **.803.***-*

SUPLENTE: João Carlos Lopes RG: **.343.***-*

IV. Da Administração Municipal:

TITULAR: Raquel Regina Tavares RG: **.233.***-*

SUPLENTE: Keroli Dorete de Azevedo Boiani RG: **.995.***-*

B. DA SOCIEDADE CIVIL

I. Representantes de Entidades Atuantes no Campo da Promoção e Defesa dos Direitos ou ao Atendimento da Pessoa Idosa:

TITULAR: Eloizy Canedo Rodrigues RG: **.166.***-*

SUPLENTE: Ana Claudia Fazio Rizzato RG: **.157.***-*

TITULAR: Sara Soares da Silva RG: **.484.***-*

SUPLENTE: Gabriela de Lima Moraes RG: **.370.***-*

II. Representantes do Credo Religioso de Arealva/SP:

TITULAR: Valcinea Medeiros Alves RG: **.489.***-*

SUPLENTE: Antônia Aparecida Severo da Cunha Arrotéia RG: **.689.***

III. Representantes de Usuários das Políticas Explícitas Permanentes de Atendimento e Promoção do Idoso:

TITULAR: Hilda de Lourdes Sales dos Santos RG: **.117.***-*

SUPLENTE: Maria Virginia Matioli RG: *.934.***-*

Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria não será remunerado, por ser considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Arealva/SP".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 2.452, de 11 de abril de 2025, e demais disposições em contrário.

Arealva, 19 de fevereiro de 2026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Tadeu Ricardo Bonati

Servidor Designado

.....

PORTARIA Nº 4.278, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.026

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, e dá outras providencias".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva/SP, Administração 2.025 a 2.028, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.330, de 25 de julho de 2.022, que instituiu o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros,abaixo relacionados, em suas organizações governamentais e não governamentais, para composição paritária da gestão do CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Arealva/SP, mandato de 19 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027.

I. GOVERNAMENTAIS:

DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

· **TITULAR:** Maria Clarice Pellão Bom

· **SUPLENTE:** Luciene dos Santos de Souza

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

· **TITULAR:** Roseli Batista Ferreira da Rua

· **SUPLENTE:** Lucimari Bertoco Fernandes

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

· **TITULAR:** Josieli Aparecida Marques Boiani

· **SUPLENTE:** Andresa Cristina Arroteia Guerta da Silva

DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

· **TITULAR:** Joel Adalberto Santo

· **SUPLENTE:** João Carlos Lopes

II. DA SOCIEDADE CIVIL:

A) REPRESENTANTES OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA – APAE:

· **TITULAR:** Rita de Cassia Rinaldo

· **SUPLENTE:** Flavia Cristina Bom

· **TITULAR:** Gabriela de Lima Moraes

· **SUPLENTE:** Sara Soares da Silva

B) REPRESENTANTES USUÁRIOS OU RESPONSÁVEIS ATENDIDOS PELA OSC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA – APAE:

· **TITULAR:** Milena Rodrigues Prado de Mello

· **SUPLENTE:** Cristiane Aparecida Cardozo

· **TITULAR:** Jane Terezinha Vido

· **SUPLENTE:** Paulo Roberto Santos

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Arealva/SP".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4.188, de 26 de fevereiro de 2025, e demais disposições em contrário.

Arealva, 19 de fevereiro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Tadeu Ricardo Bonati

Servidor Designado

.....

PORTARIA Nº 4.279, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026

"Dispõe sobre exoneração por aposentadoria."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica **exonerada**, a partir desta data, a servidora abaixo identificada, do cargo de **Ajudante Geral**, em razão da sua aposentadoria, nos termos do Art. 37, §14 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que determina o rompimento do vínculo público quando da concessão de aposentadoria:

· **JUSANIA MARIA CRIVELARO GIRALDI CPF ***.337.***-****

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 20 de fevereiro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Kits Maternidade, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, **conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2026 às 08h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
AMOSTRA: Não
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LINK: SCPI Portal de Compras (https://scpi.arealva.sp.gov.br:5885/comprasedital/)

AREALVA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Leites, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, **conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/03/2026 às 08h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
AMOSTRA: Não
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LINK: SCPI Portal de Compras (https://scpi.arealva.sp.gov.br:5885/comprasedital/)

AREALVA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores do Ensino fundamental composto por: livros com módulos para aluno e professores, programa de avaliação da aprendizagem que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no SAEB e ofereça mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados avaliativos, portal de ensino online; assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos a serem realizadas por especialistas nas áreas de conhecimento, **conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/03/2026 às 08h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
AMOSTRA: Sim
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LINK: SCPI Portal de Compras (https://scpi.arealva.sp.gov.br:5885/comprasedital/)

AREALVA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

CONVOCAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Arealva - SP, convoca para admissão ao cargo previsto no Edital do respectivo Concurso Público, em caráter efetivo, respeitando estritamente a ordem de classificação final e já homologada nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2024.

Para poder tomar posse, o candidato deverá comparecer com documentação idônea conforme disposto nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do edital, no seguinte prazo e local aqui estipulado.

Data inicial: 23/02/2026 Data Final: 27/02/2026

Local: Prefeitura Municipal de Arealva - SP - Departamento de Recursos Humanos

Convocado(a): Candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2024, conforme ordem de classificação final homologada, para o seguinte cargo:

DIRETOR DE ESCOLA:

6º - CLAUCIA ISELDA SANTOS FERREIRA

Conforme dispõe o item 11.7 do edital a convocação para a posse do emprego público supracitado obedece rigorosamente à ordem de classificação final e homologada além disso o candidato aprovado não poderá tomar posse caso não apresente os presentes documentos ou preencha os requisitos e condições estabelecidas no edital.

Arealva - SP, 23 de fevereiro de 2.026

Paulo Juliano Nicolielo Junior
Prefeito Municipal

.....

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

CONVOCAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Arealva - SP, convoca para admissão ao cargo previsto no Edital do respectivo Concurso Público em caráter efetivo, respeitando estritamente a ordem de classificação final e já homologada nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2023.

Para poder tomar posse, o candidato deverá comparecer com documentação idônea conforme disposto nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do edital, no seguinte prazo e local aqui estipulado.

Data inicial: 23/02/2026 Data Final: 27/02/2026

Local: Prefeitura Municipal de Arealva - SP - Departamento de Recursos Humanos

Convocado(a): Candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, conforme ordem de classificação final homologada, para o seguinte cargo:

AJUDANTE GERAL (MULHER):

10º - GERUSA TORQUATO

Conforme dispõe o item 12.7 do edital a convocação para a posse do emprego público supracitado obedece rigorosamente à ordem de classificação final e homologada, além disso, os candidatos aprovados não poderão tomar posse caso não apresente os presentes documentos ou preencha os requisitos e condições estabelecidas no edital.

Arealva - SP, 23 de fevereiro de 2026

Paulo Juliano Nicolielo Junior
Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor

Termo Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2023

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Arealva, CNPJ 46.137.428/0001-81.

PROPONENTE: Irmandade de Santa Casa de Arealva, CNPJ 50.741.701/0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento das Cláusulas Quinta OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA, do CONVÊNIO 009/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.

Arealva, 23 de janeiro de 2026.

Paulo Juliano Nicolielo Junior

Prefeito Municipal de Arealva.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026
(autoria da Mesa da Câmara)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 104, CAPUT, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREALVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Neli de Fátima Gomes Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Arealva/SP, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

ARTIGO 1º - O artigo 104, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arealva passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 104 - As sessões ordinárias serão quinzenais, realizando-se toda 1ª (primeira) e 3ª (terceira) segunda-feira de cada mês, com início às 19h00 (dezenove) horas."

ARTIGO 2º - Esta Resolução poderá ter seus dispositivos regulamentados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arealva.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arealva, 20 de fevereiro de 2026.

NELI DE FÁTIMA GOMES OLIVEIRA
Presidente

.....